



DECRETO NÚMERO 7080, 06 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre remanejamento de verbas do orçamento vigente.”

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Administração;

Considerando o disposto no inciso I do art. 26 da Lei Municipal Nº 4078 de 30 de julho de 2018, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal Nº 4130 de 20 de dezembro de 2018, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4031 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ubatuba para o quadriênio de 2018 a 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **SUPLEMENTADAS** por **Crédito Adicional** a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - Fundac, totalizando o valor global de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
7	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01 08.243.0003.2.018.339030.00.1100000	R\$ 28.200,00
10	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01 08.243.0003.2.018.339036.00.1100000	R\$ 4.000,00
11	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01 08.243.0003.2.018.339039.00.1100000	R\$ 164.200,00
12	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01 08.243.0003.2.018.339047.00.1100000	R\$ 3.600,00
13	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01 08.243.0003.2.018.449052.00.1100000	R\$ 75.000,00
Total			R\$ 275.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura da suplementação de que trata o art. 1º do presente Decreto dar-se-á por superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme o que dispõe os incisos I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, número 6 letra “a” do artigo 26 da Lei Municipal nº 4078 de 30 de julho de 2018 e artigo 9º da Lei Municipal 4130, de 20 de dezembro de 2018, totalizando o valor global de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de maio de 2019.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 06 de maio de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA SOARES
Secretário Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração em 06 de maio de 2019.

CEG//srpb